



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 063, de 20 de dezembro de 1976

Altera o subitem 1.3 da Resolução 03/74.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “b”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando a necessidade de serem propiciados meio os soerguimentos das Sociedades Seguradas em desequilíbrio econômico-financeiro;

considerando que a transferência do controle acionário, das Seguradoras em situação difícil, para grupos de reconhecida capacidade econômico-financeira vem sendo de grande proveito para o saneamento do mercado segurador;

considerando que a efetivação do aumento de capital, em espécie, e sua total integralização, reforça a capacidade operacional das Sociedades Seguradoras; e

considerando o proposto pelo Departamento de Controle Econômico, constante do processo SUSEP nº 197.449/76;

RESOLVE:

1. Alterar, “ad referendum” do CNSP, a redação do subitem 1.3, in fine, da Resolução nº 03/74, do Conselho Nacional de Seguros Privados, como segue:

“1.3- Os limites operacionais serão fixados semestralmente pela Superintendência de Seguros Privados, com base na situação existente em 31 de março e 30 de setembro de cada ano e vigorarão a partir de 1º de julho do mesmo ano e 1º de janeiro do ano seguinte. Ocorrendo aumentos de capital, em dinheiro, integralizados após as referidas datas-base, serão os mesmos computados no cálculo dos ativos líquidos”.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMRAL
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 05.01.77.*